



## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2014 PROCESSO Nº 5122/2014

Razão Social:			
CNPJ Nº			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:		
Telefone:	Fax:		
Celular:			
Contato:			
Recebemos através do acesso www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia o acima identificada.			
Local:, de	de 2014.		
Assinatura			

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 34/2014

PROCESSO Nº 5122/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 20/11/2014 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h LOCAL: www.comprasnet.gov.br

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 5122/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO E-LETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento e instalação de disjuntor tripolar na subestação do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações constantes no item 4 do **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;
- 1.2 O licitante poderá realizar vistorias no local onde serão instalados os objetos até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições locais para a execução do serviço, conforme condições estabelecidas no item 8 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.2.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições existentes para a execução dos serviços como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
- 1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

#### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 2.2 Anexo II Declaração de Vistoria





## 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:
- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- 3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.
- **4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e





lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- **5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas MEs e empresas de pequeno porte EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.
- **5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 6.2 Ao incluir sua proposta no sistema o licitante deverá:
- a) Colocar o valor unitário dos itens.
- b) indicar o fabricante e a marca especifica do objeto ofertado (disjuntor), sob pena de desclassificação;
- 6.3 A adjudicação será realizada pelo valor global do lote (itens 1 e 2).
- **6.4** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;





- **6.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.6** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **6.7** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **6.8** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.9** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances:
- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);





- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação ( **www.comprasnet.gov.br**);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## 9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

- **9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;
- **9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª





colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

- 9.1.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2°, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3°, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);
- **9.1.3** Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);
- **9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;
- 9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;
- **9.1.6** No hipotése da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar n° 123/2006);
- **9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## 10 DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.





## 11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **11.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço do lote**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **11.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;
- **11.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **11.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;
- **11.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **11.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **11.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **11.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.
- **12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line"





da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

- **12.2.1** A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" do sistema comprasnet ou pelo e-mail <u>cpl@trt16.jus.br</u>, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente);
- **12.2.2** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação;
- **12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- 12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por não utilizar o SICAF, para fins de verificação do seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados, por meio do link "Anexar" do sistema comprasnet ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

## 12.6 DA HABILITAÇÃO

## 12.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **12.6.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **12.6.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **12.6.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;





**12.6.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 12.6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **12.6.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante:
- **12.6.2.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;
- **12.6.2.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- **12.6.2.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **12.6.2.6** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).
- **12.6.2.I** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- **12.6.2.II** O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.
- **12.6.2.III -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);

## 12.6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**12.6.3.1**- Prova de registro ou inscrição da EMPRESA no CREA, com a indicação e qualificação dos resposáveis técnicos;





- **12.6.3.1.1** A empresa vencedora da licitação que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação deverá obter o visto no Conselho Regional local;
- 12.6.3.2- Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação, ou seja, serviços de instalação de disjuntor.
- **12.6.3.3** Comprovante fornecido pela licitante que possui vínculo, na data prevista para entrega dos envelopes, com profissional com formação técnica em eletrotécnica e/ou eletromecânica devidamente registrado no CREA, que atuará como responsável técnico, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- **12.6.3.3.1** a comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de registro de empregado ou pela Certidão de Registro da Licitante no Conselho Regional Competente, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006 TCU Plenário);
- **12.6.3.4** -Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome do profissional indicado como responsável técnico, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que comprove(m) ter o profissional executado serviço de instalação de disjuntor tripolar.
- **12.6.3.4.1 -** O profissional indicado pela licitante deverá ser responsável pela condução dos serviços objeto desta licitação, somente admitindo-se a substituição por outro profissional, com as mesmas qualificações e por motivo relevantes, justificado pelo contratada, desde que aprovada pela administração contratante;
- **12.6.3.5** Declaração de vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Edital, Termo de Referencia e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas **ou** declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação, conforme **ANEXO II**, sendo a primeira assinada pelo representante da licitante e pela Setor de Eletricidade deste Tribunal;
- **12.7** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **12.8** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;





- **12.9** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **12.10** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;
- **12.11** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **12.12** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.13** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**:
- **12.14** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **12.15** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;
- 12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **12.17** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## 13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**13.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;





- 13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. no link: <a href="acesso livre">acesso livre</a> > <a href="prepages">pregões</a> > <a href="agendados">agendados</a> ou no menu principal, no link: <a href="wisualizar impugnações">wisualizar impugnações</a> > <a href="esclarecimentos">esclarecimentos</a> > <a href="avisacionation">avisacionation</a> aviso;
- **13.3** Até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **13.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

#### 14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão:
- **14.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **14.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **14.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão defenitiva antes da homologação do procedimento;
- **14.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;





- **14.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **14.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

## 15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **15.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora e homologará a licitação;
- **15.3** As despesas correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho 4256, Elemento de Despesa 4.4.90.52 Equipamentos/Mat. Permanente e 3.3.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,.
- **15.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- **15.5 -** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de Empenho e da Ata de Registro de Preços.

## 16 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **16.1** A adjudicatária deverá fazer a entrega do objeto de acordo com as regras estabelecidas nos itens **5, 6, 9** e **10** do Termo de Referência .
- **16.2** A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.

### 17 - DO PAGAMENTO

- **17.1** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Diretoria de Serviço Gerais, no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, São Luís-MA, CEP 65.030-015, no horário das 08h00 às 17h00;
- **17.2 -** Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar devidamente atestado por servidor designado para a fiscalização do contrato.
- 17.3 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Fe-





derais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.

- **17.4**. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- **17.5.** Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.
- **17.6.** Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES.
- **17.7.** Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $I = \frac{(TX/100)}{365}$ 

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## **18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- **18.1.1** Pelos motivos que se seguem, **principalmente**, **a adjudicatária** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:
  - I- Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - III- Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;





- IV- Pela não fornecimento do material, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;
- **18.1.2 -** Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **contratada** as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **18.1.2.1** A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **18.1.2.2** -O valor da multa será descontado do pagamento devido à CONTRATADA.
- **18.1.2.3** -Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

## 19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- **19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:
- **19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





- **19.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **19.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **19.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.12 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **19.13** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <u>publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor</u>; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <u>comprasnet@planejamento.gov.br</u>;
- **19.15** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 03 de novembro de 2014.





## Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe Apoio Maria Lidia Borges de Souza Equipe de Apoio





## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA № 67/2014 PA-5122/2014

#### 1. OBJETO

Aquisição de 1 (um) disjuntor tripolar a ser fornecido e instalado na subestação do prédio sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção nos equipamentos de proteção da subestação do prédio sede deste TRT.

Considerando que a equipe de eletricistas avaliou as condições de funcionamento, critérios de segurança e tempo de utilização do disjuntor da referida subestação, constatando ser de aproximadamente 25 anos, e que o mesmo encontra-se em processo de oxidação por salitre e obsoleto, colocando em risco o sistema elétrico do prédio.

Torna-se imprescindível iniciar os procedimentos para aquisição do referido material.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 5.450/05.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL COM INSTALAÇÃO E VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	Fornecimento de 1 (um) disjuntor tripolar de média tensão nominal 15 KVA, uso interno, tipo PVO (Pequeno Voluma de Óleo), acionamento manual/motorizado, corrente nominal 400 A, 60 Hz	(unidade)	(R\$) 39.883,33
2	Instalação de 1(um) disjuntor tripolar	01	8.100,00
PREÇO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO 4			47.983,33

- 4.1. O valor estimado da presente aquisição com instalação importará em R\$ **47.983,33** (quarenta e sete mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- 4.2. O material, objeto desta licitação, deve atender às normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

## 5. PRAZO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO





- 5.1. O prazo de entrega do material e instalação será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho respectiva acompanhada da Ordem de Serviço a que se refere, a qual será emitida pela Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante.
- 5.2. A Contratada deverá confirmar, junto ao Contratante, o recebimento da Nota de Empenho em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, ou no primeiro dia útil subsequente ao envio, sob pena de decair o direito de contratação, além de sujeitar-se às penalidades constantes deste Termo de Referência.
- 5.3. A confirmação do recebimento da nota de Empenho deverá ser feita junto à Coordenadoria de Serviços Gerais do Contratante, localizada no subsolo do Anexo B do prédio sede, por meio dos telefones 2109-9344 e 2109-9345 ou por meio de correio eletrônico (e-mail) dsgerais@trt16.jus.br.
- 5.4. O prazo para substituição dos materiais entregues fora das especificações solicitadas é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento pela Contratada da solicitação do Contratante, por e-mail ou fax.
- 5.5. O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Serviços Gerais/Eletricidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, térreo, sito à Avenida Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais/Eletricidade, preferencialmente de um eletricista.

#### 6. LOCAL DE INSTALAÇÃO

- 6.1. A instalação será efetivada na subestação do Prédio sede da Contratante, situado na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís-MA.
- 6.2. A instalação deverá ser realizada obrigatoriamente aos sábados e/ou domingos, de modo a não interromper o andamento normal das atividades nas Unidades do Contratante, devendo ser previamente agendado o dia e horário com a Contratante.
- 6.3. O fornecimento dos acessórios que possam ser necessários à instalação, como por exemplo, terminais, porcas, vergalhão de cobre etc, serão de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus ao Contratante.
- 6.4. Previamente a instalação, a contratada deverá proceder à retirada do equipamento a ser substituído.
- 6.5. A destinação do equipamento anteriormente instalado será de responsabilidade da Contratante.

#### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A empresa licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA com a indicação e qualificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pela empresa.
- 7.2. A empresa que apresentar registro/inscrição de outro estado da federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do CREA local (CREA-MA).
- 7.3. Para a qualificação técnica da empresa será exigido da licitante a apresentação de 01(um) ou mais atestados (ou declaração), de capacidade técnica, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrado(s) ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante (empresa) executado serviços de instalação de disjuntor tripolar.
- 7.4. Comprovante fornecido pela licitante que possui em seu quadro, na data prevista para entrega dos envelopes, vínculo com profissionais com formação técnica em eletrotécnica e/ou eletromecânica, devidamente registrados no CREA, que atuarão como responsáveis técnicos, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.4.1. A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de contrato social, se sócio, ou da carteira de Trabalho ou contrato de prestação de serviço, com ou sem vínculo trabalhista, este último regido pela legislação civil comum, ou ficha de registro de empregado





ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

- 7.4.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrado ou averbado(s) na entidade profissional competente (CREA), do(s) profissional(is) que atuarão como Responsáveis Técnicos que comprove(m) ter os mesmos executado serviços de instalação de disjuntor tripolar, conforme art. 33 do Decreto nº 23.569/33, art. 8º da Resolução nº 218/73 e Resolução n° 1.010, de 2005, do CONFEA.
- 7.5. Os citados profissionais deverão ser os responsáveis pela condução do serviço ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.
- 7.6. Declaração de vistoria do local onde serão executados os serviços ou declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

#### 8. VISTORIA

- 8.1. É facultada à licitante a realização de vistoria ao local de instalação para conhecimento das condições técnicas exigidas, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).
- 8.1.1. É responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação do equipamento.
- 8.2. A vistoria deverá ser acompanhada por um servidor da Contratante pertencente ao Setor de Eletricidade.
- 8.3. Na hipótese do licitante optar pela vistoria, esta deverá ser marcada antecipadamente na Coordenadoria de Serviços Gerais do Tribunal Regional do Trabalho
- da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9345/9346, podendo ser realizada da seguinte forma:
- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: último dia útil antes da data da licitação, sendo que se exclui o dia da licitação para efeitos dessa contagem.
- 8.4. Considerando que a vistoria é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições, grau de dificuldades existentes ou erro orçamentário por parte da Contratada como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.
- 8.5. A vistoria deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17 horas.

#### 9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

- 9.1. Em nenhuma hipótese será aceito o objeto que esteja em desacordo com as especificações definidas no item 4 deste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.
- 9.2. Ser novo, de primeiro uso e em plena condição de utilização.
- 9.3. Estar acompanhado dos acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, de termo de garantia, manual de instruções próprios do fabricante, se houver, e relação de prestadores de assistência técnica, quando couber.
- 9.4. Não apresentar qualquer defeito de fabricação.

#### 10. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O servico será recebido:

I- Provisoriamente, no ato da confirmação, pela Contratada à Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade quanto ao término da execução, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;





- II- Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionalidade dos materiais instalados.
- 10.2. O material e/ou serviço recusados no ato do recebimento provisório ou após o recebimento definitivo serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da rejeição, sem ônus para o Contratante;
- 10.3. Considerar-se-á o recebimento definitivo somente após o "atesto" da nota fiscal/fatura correspondente pelo fiscal do contrato.

#### 11. GARANTIA

- 11.1. A Contratada deverá apresentar, em relação ao equipamento, garantia mínima de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do obieto.
- 11.2. Durante o prazo estabelecido no subitem anterior, o produto que apresentar defeito deve ser substituído, sem ônus para o Contratante, quando houver comprovação que o defeito não foi provocado por uso inadequado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.3. Em relação aos serviços de instalação:
- <u>I- A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias para o serviço de instalação, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.</u>
- II- Durante o prazo estabelecido no inciso anterior, o serviço que apresentar defeito deve ser refeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento do e-mail ou fax, sem ônus para o Contratante, quando houver comprovação que o defeito não foi provocado por uso inadequado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou fax, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento;
- 12.2. Entregar o material novo, de primeiro uso, observando o prazo estabelecido, a quantidade, a embalagem original de fábrica e as especificações técnicas, acompanhado de folders ilustrativos e/ou manual de instruções, se for o caso, termo de garantia e relação de endereços da assistência técnica;
- 12.3. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação, o material no qual se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante:
- 12.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Tribunal;
- 12.6. Responsabilizar-se por todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, fretes, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 12.7. Observar o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;
- 12.8. Fornecer cronograma de serviços;
- 12.9. Apresentar plano, ou rotina dos serviços a serem executados;
- 12.10. Efetuar as operações observando todas as normas técnicas e de segurança vigentes;
- 12.11. Cumprir todos os prazos e horários previamente estabelecidos;





- 12.12. Fornecer os acessórios que possam ser necessários à instalação (terminais, porcas, vergalhão de cobre etc), sem qualquer ônus ao Contratante.
- 12.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 12.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012:
- 12.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93;
- 12.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévio conhecimento do Contratante.
- 12.17. A responsabilidade pelo objeto contratado permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

## 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.
- 13.2. Acompanhar o serviço de instalação, aprovando-o se conforme as especificações exigidas;
- 13.3. Prestar suporte técnico e informações sobre as condições do local de instalação;
- 13.4. Prover autorização e identificação do pessoal da contratada, no ato da execução do serviço;
- 13.5. Solicitar o desligamento da energia elétrica junto à concessionária;
- 13.6. Fornecer a declaração/certidão de comparecimento da contratada na vistoria, conforme item 8.
- 13.7. Rejeitar, no ato da conferência, o objeto deste Termo de Referência que esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência.
- 13.8. Efetuar, por escrito, solicitação de troca ou as alterações necessárias, quando recebido objeto em desacordo com o pedido ou quando detectados defeitos, imperfeições técnicas ou irregularidades posteriores.
- 13.9. Comunicar por escrito à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 13.10. Realizar o pagamento no prazo e condições pactuados.
- 13.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até o  $5^{\circ}$  (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 6.1 deste instrumento;
- 14.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 14.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa:
- 14.4. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF) e CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados.





- 14.5. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;
- 14.6. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 14.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 14.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)365 EM = I x N x VP

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante que:
  - a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
  - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
  - c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - e) Comportar-se de modo inidôneo;
  - f) Fizer declaração falsa;
  - g) Cometer fraude fiscal;
- 15.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:
  - a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
  - b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho:
- c) Pelo não fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 15.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
  - a) Advertência:
  - b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 15.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.





- 15.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 15.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

#### 16. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 16.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 16.2. Presumir-se-á o prazo mencionado no subitem anterior na ausência do mesmo.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberá a servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade para tal designado.
- 17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em coresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

#### 18. DISPOSICÕES GERAIS

18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia anuência do Contratante.

São Luís (MA), 6 de Novembro de 2014.

Helena Torreão Seção de Compras José Expedito Belfort Assunção Coordenadoria de Serviços Gerais/Setor de Eletricidade





## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE VISTORIA Pregão Eletrônico nº 34/2014

SUBESTAÇÃO do Tribunal F	Regional do Trabalho da 16ª Regiã	o, onde será instalado o disjuntor, situado na das as implicações técnicas para executar os
	São Luís, de	de 2014.
	Representante da Empresa	Participante
	OU	
	DECLARAÇÃO Pregão Eletrônico nº 34	·/2014
condições locais para a exec	, CNPJ nº_ ução do objeto desta licitação cons e da opção por não realizar a vistoria	declara que conhece as tantes no Termo de Referencia e que assumi a.
	São Luís, de	de 2014.

Representante da Empresa Licitante